

LEI N.º 4.995/2026 DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

616
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
23
23/09/26
[Assinatura]

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE
SOCIAL PARA ATUAR JUNTO AO CAPS I
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar
pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de
excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria
de Saúde, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir
descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
(01) Assistente Social	R\$ 4.062,80 Carga Horária – 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de que
trata este artigo será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, em
razão de os candidatos suplentes aprovados no Concurso Público nº
01/2025 não demonstrarem interesse na contratação temporária, observada
a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art. 2.º A contratação do Assistente Social justifica-se
pela necessidade de ampliar a estrutura de atendimento do Centro de Atenção
Psicossocial – CAPS I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, visando
garantir o adequado acompanhamento dos usuários e fortalecer a equipe
multiprofissional responsável pela assistência em saúde mental, assegurando a
continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

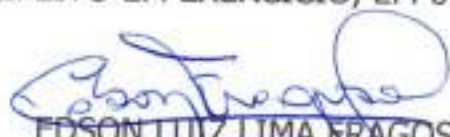
§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se,


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO